



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº267/2024/GAB/IFSULDEMINAS

14 de novembro de 2024

EDITAL DE CONTRAPARTIDA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Pró-reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, torna público e convoca os interessados a se candidatarem para obtenção de bolsas de Coordenador de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na forma de contrapartida de captação de recursos externos em Projetos de Pesquisa e Inovação, de acordo com o que estabelece o presente edital.

Para fins deste edital considera-se:

- a) **COORDENADOR:** é o pesquisador autor da proposta, servidor efetivo do IFSULDEMINAS. Responsabiliza-se desde a proposta, execução, até a prestação de contas.
- b) **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:** a contrapartida será financeira quando implicar no aporte de recursos financeiros da(s) PARCEIRA(S) na conta bancária específica do projeto, ou seja, no depósito do recurso financeiro pela empresa destinado à aquisição de itens para a proposta.
- c) **PARCEIRO:** instituição pública ou privada apoiadora do projeto
- d) **PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (P&D&I):** capacidade de desenvolvimento ou aperfeiçoamento de processos e produtos que tenha pelo menos um dos seguintes objetivos: Pesquisa Científica, Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Experimental e/ou Inovação Tecnológica.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo apoiar e incentivar os pesquisadores do IFSULDEMINAS a participarem de projetos cooperados de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P&D&I) de tecnologia, produto ou processo por meio do pagamento de bolsas de Coordenação de Projetos, previstos na RESOLUÇÃO Nº392/2024/CONSUP/IFSULDEMINAS na forma de contrapartida para aqueles pesquisadores coordenadores de projetos que tenham captado recursos externos para aqueles fins e para os casos que o projeto aprovado não contempla bolsas para o Coordenador do Projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. Poderão pleitear bolsas neste edital servidores efetivos e em efetivo exercício do quadro permanente do IFSULDEMINAS, que sejam coordenadores de projetos de pesquisa ou inovação aprovados com contrapartida financeira, envolvendo a concessão de bolsas a estudantes do IFSULDEMINAS e/ou aquisição de material permanente, e/ou aquisição de material de consumo. A concessão de bolsas a estudantes é condição obrigatória.

2.1.1. A proposta deve ser submetida pelo coordenador do projeto, sendo este o pleiteante a bolsa. Cada servidor poderá participar de apenas uma submissão a este Edital.

2.1.2 Serão aceitas somente propostas referentes a projetos que não estejam usufruindo de bolsa institucional com recursos do IFSULDEMINAS ou por meio de contrapartida do parceiro no mesmo projeto para a função de coordenador do projeto.

2.1.3 O número de bolsas, ao qual o Coordenador fará jus no presente Edital, será proporcional à 10% do valor investido pelo parceiro e até ao máximo de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por projeto, a serem pagos em parcelas de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) até o valor proporcional permitido. O valor fracionado da bolsa será pago na última parcela.

2.1.4 Projetos que tiverem o valor investido pelo parceiro maior que R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) poderão solicitar uma segunda bolsa de R\$1.000,00 (mil reais) pelo duração do projeto até o máximo de 12 meses;

2.1.5. É permitida solicitação de bolsa para projetos ativos e o valor a ser calculado, segundo o item 2.1.3, será definido para os valores proporcionais aos meses ainda por serem executados.

2.2. A submissão a este edital deve ser feita pelo SUAP e o processo eletrônico deverá ser encaminhado à PPPI, com o Tipo de processo: Pesquisa - projeto de pesquisa - Edital e assunto "SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONTRAPARTIDA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - 2024", contendo o Anexo I deste edital, o Projeto de Pesquisa aprovado pelo financiador, comprovantes de descentralização de recursos para o IFSULDEMINAS ou FADEMA e Planilha de Previsão Orçamentária.

2.2.1 A vigência da bolsa inicia-se no mês subsequente à data de envio do Processo.

2.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após a finalização do processo do prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PPPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Este edital terá limite orçamentário definido em empenho solicitado pelo Reitor e a depender de disponibilidade orçamentária. A aprovação do processo não gera expectativa de pagamento das bolsas, podendo estar sujeitas à disponibilidade orçamentária de qualquer natureza.

3.2 Nos termos do § 4º do art. 9º da Lei 10.973/2004, a bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

3.3. Fica Facultado ao campus ampliar o pagamento da contrapartida, estabelecendo um novo fator de multiplicação aplicado sobre o valor de referência do CNPq, conforme previsto no § 3º, Art. 8º, Capítulo IV da RESOLUÇÃO Nº 392/2024 - CONSUP/IFSULDEMINAS.

3.4. O valor mensal da remuneração do servidor, incluindo a soma dos valores das bolsas recebidas, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

4. ADMISSÃO DA PROPOSTA, APROVAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. Todas as propostas submetidas e de acordo com as cláusulas do Edital terão sua inscrição homologada para elegibilidade à concessão da bolsa.

4.1.1. As concessões das bolsas deverão obedecer a Resolução Nº392/2024 - CONSUP/IFSULDEMINAS.

4.2. Os processos referentes à tramitação do Projeto são independentes e de responsabilidade do Coordenador. A submissão só poderá ser realizada após todos os processos devidos e com a descentralização realizada para o IFSULDEMINAS ou FADEMA.

4.3. Não haverá julgamento específico para este edital, a classificação será determinada por elegibilidade, ordem de submissão e disposição orçamentária.

4.4. São condições de exigibilidade à bolsa de incentivo à inovação:

I – previsão de co-titularidade do IFSULDEMINAS na propriedade intelectual decorrente do projeto de pesquisa a que está vinculado o candidato;

II - concessão de bolsas a estudantes;

III - tempo de execução vigente na submissão.

4.5. Serão aprovadas em fluxo contínuo, até o limite do orçamento, as propostas cujos requisitos tenham sido alcançadas segundo o item 2.2.

4.5.1. A PPPI aprovará as propostas considerando a data e hora de envio do processo.

4.6. A aprovação da proposta e o Termo de Concessão da Bolsa serão enviados pela PPPI ao servidor contemplado.

4.7. O servidor beneficiário da bolsa enviará o Termo de Concessão da Bolsa devidamente assinado à PPPI, que dará seguimento aos trâmites para programação do pagamento da bolsa.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1. As propostas podem ser encaminhadas em fluxo contínuo conforme as seguintes etapas:

Envio das propostas	Fluxo contínuo
Homologação das propostas	7 dias após o envio
Resultado Parcial	5 dias após a homologação
Resultado Final	3 dias após resultado parcial
Atualização da Lista pública dos coordenadores contemplados	Mensalmente em caso de novas ofertas

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Para fins de prestação de contas, o coordenador da proposta deverá enviar até o prazo de 30 (trinta) dias após o término do projeto o Relatório de Prestação de contas de projetos nos moldes do órgão financiador e o link da gravação de um pitch (de até 5 minutos), como resultado do Projeto submetido a este Edital.

6.1.1. Por meio do pitch, o pesquisador deve esclarecer alguns pontos da sua pesquisa: o problema a ser investigado e a sua importância; o método planejado para investigar esse problema; os resultados obtidos com essa pesquisa e suas perspectivas futuras.

6.1.2 Os vídeos poderão ser divulgados em mídias sociais da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS sob a autorização do coordenador do projeto.

6.2. O envio do Relatório e do link contendo o vídeo deverá ser realizado via Suap (Relatórios) e no e-mail da PPPI: pppi@ifsuldeminas.edu.br, informando no assunto o número do Edital de CONTRAPARTIDA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - 2024.

6.3. O prazo estabelecido no artigo 6.1 não poderá ultrapassar o ano de encerramento do projeto. Nesta situação, a prestação de contas final deverá ser apresentada até o final de dezembro do ano corrente.

6.4. Caso o proponente não envie o Relatório no prazo estabelecido, os pesquisadores participantes da equipe do respectivo projeto não poderão concorrer a editais de apoio da PPPI IFSULDEMINAS.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de alteração de coordenador do projeto, a bolsa concedida poderá ser transferida para o novo coordenador. O pedido deve ser feito via ofício para a PPPI e seguir as orientações para o processo.

7.2 A carga horária para as bolsas do presente edital será definida pela carga horária de dedicação prevista pelo projeto aprovado junto ao parceiro financiador.

7.3. Para recebimento da bolsa o servidor não poderá estar sob nenhum afastamento ou licença. Esta restrição se aplica durante toda a vigência da bolsa.

7.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PPPI IFSULDEMINAS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6. Havendo disponibilidade orçamentária, a PPPI IFSULDEMINAS poderá convocar propostas não contempladas, na ordem da classificação prevista no item 4.5.

7.7. O pagamento das bolsas do valor aprovado no projeto pelo IFSULDEMINAS está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão ou cancelamento da bolsa ao pesquisador, sem prejuízo para a continuidade do projeto.

7.8. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail: pppi@ifsuldeminas.edu.br.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Pouso Alegre-MG, 14 de novembro de 2024.

Cleber Avila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 14/11/2024 18:21:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 501320

Código de Autenticação: e0983dcee2



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais